



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 110

Dispõe sobre o aumento dos Vencimentos dos servidores público de Sítio Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faz saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

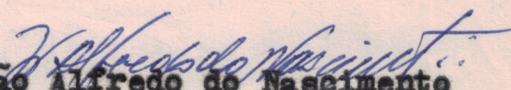
Art.1º O aumento mensal dos servidores públicos de Município de Sítio Novo, será proporcional ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a Publicar o aumento que trata o Art.1º, desta Lei, através de Decreto.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo,
aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil, nove
centos e oitenta e nove.


João Alfredo do Nascimento

Prefeito Municipal